LEI Nº 1.206/2003

Súmula: Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à COMUNIDADE EM IVAIPORÃ – IGREJA EVANGÉLICA , com sede na Rua Jacarezinho nº 370, nesta cidade, direito real de uso sobre o imóvel caracterizado como Área Institucional (AI) 1-C, com área de 390,00m^2, localizado no loteamento Jardim Brasília, nesta cidade, para fins de construção de prédio destinado a atividades da referida entidade.

Parágrafo Único – O imóvel cedido não poderá ser utilizado para finalidade diferente da prevista neste artigo, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo.

Art. 2º - A construção referida no Art. 1º deverá ser iniciada no prazo de até 1 (um) ano, contado da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo tornará nula, automaticamente, a autorização para a concessão.

Art. 3º - A escritura pública de concessão ou termo administrativo competente serão outorgados a partir de 1 (um) ano de completo funcionamento das instalações a serem implantadas no imóvel.

Art. 4º - O imóvel cedido só poderá ser alienado, antes de 10 anos, mediante prévia autorização legislativa, desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.107/2000, de 27-9-2000, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e três (09-10-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal